



**ESTATUTO**

**DO**

**CENTRO**

**ACADÊMICO**

**XI DE**

**FEVEREIRO**

D-31  
1



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS - FLORIANÓPOLIS  
Rua Vidal Ramos, nº. 53 - sala 102/108  
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320  
Telefones: (49) 3223-6131 (49) 3222-2920 (49) 3222-4383  
E-mail: [registro@tjsc.jus.br](mailto:registro@tjsc.jus.br)

----- AUTENTICAÇÃO 3236 -----  
Autentico e presente cópia reprográfica, por ser uma  
reprodução  
do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 19/02/2013  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Iolê Luz Faria  
Emolumentos: R\$19,00 Selo: R\$ 1,36  
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1 -  
ZC09442-LORG  
Confira os dados do ato em [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)

Rogério Cavallazzi  
Escrevente

## TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Capítulo I - Natureza, Princípios e Objetivos

**Art. 1º.** O CENTRO ACADÊMICO XI DE FEVEREIRO, associação civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 75.494.153/0001-31, é a legítima entidade representativa dos estudantes do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, e rege-se pelo presente estatuto.

§ 1º O CENTRO ACADÊMICO XI DE FEVEREIRO adotará alternativamente, com iguais efeitos, a denominação CAXIF e como símbolo aquele exposto no anexo 1 (um) deste estatuto.

§ 2º O CAXIF reconhece todas as entidades representativas de estudantes cujos princípios e objetivos não contrariem os seus, conforme definidos neste estatuto.

**Art. 2º.** São princípios básicos do CAXIF;

I - a defesa dos interesses dos estudantes do Curso de Direito da UFSC;

II - a promoção da integração:

- a) entre os seus membros;
- b) entre os segmentos discente, docente e funcional do curso;
- c) com os outros setores da universidade;
- d) com as demais entidades estudantis em todos as esferas.

III - o aperfeiçoamento das atividades acadêmicas do Curso, a defesa da universidade pública, gratuita e de excelência e sua integração com todos os setores da comunidade;

IV - a defesa do Estado democrático de direito e o respeito aos princípios constitucionais e aos direitos humanos.

**Art. 3º.** São objetivos do CAXIF, entre outros:

I - a defesa em juízo de seus princípios através:

- a) da propositura de Ação Civil Pública em defesa de direitos difusos ou coletivos;
- b) da propositura de Mandado de Segurança Coletivo em defesa dos interesses dos seus membros;
- c) da propositura de qualquer outra medida judicial cabível coerente com os princípios da entidade.

II - promover semestralmente a recepção e integração dos calouros;

III - promover cursos, palestras, júris simulados e outras atividades sociais e acadêmicas, e em especial, a Semana Jurídica;

IV - manter um veículo de comunicação periódico;

V - manter representação discente nos órgãos colegiados da UFSC;

VI - estimular e apoiar iniciativas e debates relacionados à Assessoria Jurídica

Popular;

VII - apoiar a Associação Atlética;

VIII- estimular a participação de seus membros nos fóruns estudantis em todos os níveis.



AUTENTICAÇÃO 3235  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 19/02/2013  
em test. da verdade.  
Iolê Luz Faria  
Emolumentos: R\$19,00 Selo: R\$ 1,36  
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1 - CZC09443-3JJB  
Confira os dados do ato em [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)

Rogério Cavallazzi  
Escrevente

## TITULO II - COMPOSIÇÃO

### Capítulo I - Membros

**Art. 4.º** São membros do CAXIF todos os estudantes matriculados no curso de graduação em direito, desde a efetivação da matrícula até o recebimento do diploma ou o cancelamento da matrícula.

**Art. 5.º** São direitos dos membros:

- I - ser informado e participar de todas as atividades do CAXIF;
- II - ser ouvido e respeitado em suas opiniões, propostas e posições, independentemente de suas convicções de qualquer espécie;
- III - votar e ser votado nos termos deste estatuto.

**Art. 6.º** São deveres dos membros:

- I - respeitar e cumprir os preceitos estipulados por este estatuto e as decisões regularmente tomadas pelos órgãos estatutários;
- II - zelar pelo patrimônio da entidade e auxiliar na sua manutenção;
- III - quando investido de qualquer cargo do Centro Acadêmico, cumprir com dedicação e responsabilidade suas funções e agir com base nos princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade, respeitando a pluralidade e democracia estudantil;
- IV - contribuir para o desenvolvimento das atividades do CAXIF, bem como auxiliar e fiscalizar o cumprimento de seus objetivos.

### Capítulo II - Patrimônio

**Art. 7.º** Constitui patrimônio do CAXIF a universalidade de bens, materiais e imateriais que a entidade possua ou venha a adquirir, através de taxas acadêmicas, outras subvenções, contribuições voluntárias, legados, aluguéis, rendas ou qualquer outra forma de aquisição que não contrarie este estatuto.

**Parágrafo único.** Ao fim de cada gestão, cabe à diretoria do CAXIF elaborar lista completa do patrimônio da entidade, que deverá ser publicada e apresentada ao CRT e à nova diretoria.

**Art. 8.º** Extinguindo-se o CAXIF, sem que haja outra entidade representativa dos estudantes de direito da UFSC, todo o patrimônio da entidade será transferido para o Centro de Ciências Jurídicas/UFSC.

**Art. 9.º** Para efetuar a alienação de qualquer bem, a diretoria deverá obter autorização junto ao CRT.



REGISTRO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
Iolê Luz Faria - Oficial  
Rua Vidal Ramos nº 83 - sala 02/105  
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.015-320  
Telefones: (48) 3223-6181 / (48) 3222-9291 / (48) 3222-4883  
E-mail: iofaria@tjsc.jus.br

AUTENTICAÇÃO 3235  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma  
reprodução  
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Florianópolis, 19/02/2013  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Iolê Luz Faria  
Emolumento: R\$19,00 Selo: R\$ 1,35  
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1 -  
CZC09444-1UPZ  
Confira os dados do ato em [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)

Rogério Cavallazzi  
Escrevente

## TITULO III - ORGANIZAÇÃO

### Capítulo I - Estrutura

**Art. 10.** O CAXIF é composto dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Representantes de Turma;
- c) Diretoria.

### Capítulo II - Assembléia Geral

**Art. 11.** A Assembléia Geral é o órgão superior do CAXIF e constitui-se na reunião de todos os membros em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 12.** A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente em caso de necessidade relevante, podendo ser convocada:

- I - pela diretoria do CAXIF;
- II - por 2/3 dos membros do CRT;
- III - por 15% dos membros do CAXIF.

§ 1º Em qualquer dessas hipóteses, a Assembléia Geral deverá ser convocada por edital, que defina a pauta, afixado na porta da entidade e de cada sala de aula com pelo menos 48 horas de antecedência.

§ 2º As assembleias gerais serão realizadas alternadamente nos períodos matutino e noturno.

**Art. 13.** A Assembléia Geral será presidida por uma mesa eleita no início dos trabalhos e que contará com pelo menos um representante da diretoria e um do CRT.

Parágrafo único. À mesa cabe, entre outras atividades, organizar lista de presença, checar a identificação dos presentes para fins de controle das votações e redigir a ata.

**Art. 14.** Compete à Assembléia Geral:

- I - deliberar sobre assuntos de alta relevância para o Centro Acadêmico ou sobre quaisquer outros assuntos que a ela venham se encaminhar;
- II - destituir parcial ou totalmente a diretoria e indicar comissão provisória de gestão;
- III - julgar, em última instância, decisões dos demais órgãos estatutários;
- IV - alterar o Estatuto;
- V - interpretar, em última instância, o Estatuto e resolver os casos omissos.

**Art. 15.** A Assembléia Geral somente terá caráter deliberativo se presentes 15% dos membros, com base em listagem oficial da UFSC.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo nos seguintes casos:

I - para alteração do Estatuto é necessária a concordância de 50% mais um dos membros do CAXIF;

II - para destituição parcial ou total de diretoria, é necessária a concordância de 50% mais um do número total de votantes na última eleição de diretoria realizada.

§ 2º É vedado voto por procuração.



AUTENTICAÇÃO 3235  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Florianópolis, 19/02/2013. Em test. da verdade. Iolê Luz Faria  
Emolumentos: R\$19,00 Selo: R\$ 1,35  
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1  
ZC09446-SPVN  
Confira os dados do ato em: [tjac.jus.br/selo](http://tjac.jus.br/selo)

Cavallazzi  
Escrivente

**Art. 16.** Ensejam a destituição parcial ou total da diretoria:

- I - a rejeição das contas pelo CRT;
- II - a recomendação de destituição pelo CRT.

**Art. 17.** Em caso de destituição total de diretoria, a Assembleia Geral elegerá três membros para compor comissão provisória que marcará eleições extraordinárias que se realizarão no prazo máximo de 21 dias.

§ 1º A comissão dirigirá o CAXIF até a posse da nova diretoria.

§ 2º O mandato da nova diretoria tem prazo final no mesmo dia em que terminaria o da diretoria destituída, salvo se restarem menos de 60 dias letivos para o término da gestão, hipótese na qual as eleições subsequentes serão antecipadas.

§ 3º Compete à nova diretoria o exercício das medidas legais cabíveis para ressarcir a entidade de eventuais prejuízos a ela causados.

### Capítulo III - Conselho de Representantes de Turma

**Art. 18.** O CRT é o elo de ligação entre os membros do CAXIF e sua diretoria e é composto pela reunião de um representante de cada turma, no gozo dos seus direitos de membro, e respaldado por uma ata que comprove sua escolha.

§ 1º Cada membro somente poderá representar uma turma em cada reunião.

§ 2º A ata tem validade máxima de um ano, sendo que a apresentação de ata posterior necessariamente revoga a anterior.

§ 3º Não há prazo máximo para o exercício das funções de representante de turma.

**Art. 19.** O CRT reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada dois meses, em períodos letivos.

§ 1º As reuniões deverão ser periódicas e regulares, convocadas por edital nominal que defina a pauta e entregue pela diretoria aos representantes com pelo menos 48 horas de antecedência, podendo ser estipulado semestralmente datas fixas para sua realização.

§ 2º As reuniões deverão ser realizadas alternadamente de manhã e à noite.

§ 3º As reuniões do CRT serão presididas por um representante da diretoria.

**Art. 20.** O CRT reúne-se extraordinariamente sempre que existir motivo relevante para tal.

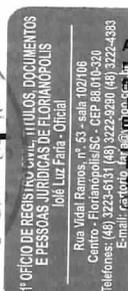
§ 1º O CRT pode ser convocado:

- I - pela diretoria do CAXIF;
- II - por 1/3 dos seus membros;
- III - por 5% dos membros do CAXIF.

§ 2º Aplicam-se às reuniões extraordinárias, no que couber, o disposto no artigo precedente.

**Art. 21.** Compete ao CRT:

- I - tomar decisões de alta relevância cujo caráter de urgência ou as condições políticas ou materiais tornem inviável a convocação de Assembleia Geral;
- II - apreciar as contas ordinariamente apresentadas pela diretoria e requerer, extraordinariamente, sua apresentação;
- III - fiscalizar as ações da diretoria, sugerir encaminhamentos e atividades, e auxiliar no cumprimento dos objetivos da entidade;
- IV - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- V - aprovar a comissão e o regimento eleitoral nos termos deste estatuto;



AUTENTICAÇÃO 3235  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma  
reprodução  
fidel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 19/02/2013  
Em test.: \_\_\_\_\_ da verdade.  
Iolê Luz Faria  
Emolumentos: R\$19,00 Selo: R\$ 1,36  
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1 - CZC09446-2126  
Confira os dados do ato em: [tjac.jus.br/selo](http://tjac.jus.br/selo)

Rogério Cavallazzi  
Escrivente

- VI - deliberar sobre todas as questões a ele apresentadas;
- VII - apreciar as indicações da diretoria para a representação discente bem como destituir estes representantes;
- VIII - examinar as propostas da diretoria de alteração dos ocupantes dos cargos regulados por este estatuto;
- IX - recolher as assinaturas necessárias para a proposição de medidas judiciais sugeridas pela diretoria;
- X - julgar e aplicar sanções aos membros do CAXIF;
- XI - recomendar à Assembléia Geral a destituição parcial ou total de diretoria.

**Art. 22.** A reunião do CRT será deliberativa se presentes 50% mais um dos seus membros.

Parágrafo único. As decisões dar-se-ão por maioria simples dos presentes, salvo os seguintes casos em que é necessária a anuência de 2/3 dos membros do CRT:

- I - para a aprovação ou rejeição das contas, nos termos deste estatuto;
- II - para decisão que recomendar à Assembléia Geral a destituição parcial ou total da diretoria;
- III - nos casos do inciso X do art. 21.

**Art. 23.** As contas serão apresentadas pela diretoria e apreciadas pelo CRT no final de março e no final de agosto de cada ano, ou em trinta dias quando requerido pelo próprio Conselho.

§ 1º Não sendo aprovadas as contas, o CRT nomeará comissão de três membros que analisará os documentos e submeterá seu parecer à apreciação do CRT em 15 dias.

§ 2º Sendo rejeitadas as contas, o CRT convocará Assembléia Geral para destituição parcial ou total da diretoria, respeitado o contraditório, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**Art. 24.** Aos membros que infringirem qualquer preceito deste estatuto, poderá ser aplicada a sanção de perda do gozo dos direitos de membro, por prazo a ser estipulado pelo CRT.

#### Capítulo IV - Diretoria

**Art. 25.** A diretoria é a equipe que dirige a entidade, sendo eleita anualmente e composta originalmente por no mínimo dez membros.

**Art. 26.** A estrutura da diretoria é livre, devendo necessariamente prever:

- I - Presidência;
- II - Tesouraria;
- III - Secretaria.

§ 1º A composição destes órgãos pode ser colegiada ou monocrática.

§ 2º A proposta estrutural apresentada em campanha vincula a diretoria eleita e qualquer alteração nos ocupantes destas funções deve ser submetida à apreciação do CRT.

**Art. 27.** À diretoria cabe coletivamente, sem prejuízo de outras funções:

- I - responder pelas ações da entidade;
- II - cumprir os objetivos e princípios;
- III - convocar as eleições;
- IV - publicar relatório semestral de atividades;
- V - indicar os representantes discentes junto aos órgãos colegiados;
- VI - gerir administrativa e financeiramente a entidade;



AUTENTICAÇÃO 3235  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
 Florianópolis, 19/02/2013  
 Em test. da verdade.  
 Iolê Luz Faria  
 Instrumentos: R\$19,00 Selo: R\$ 1,36  
 Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1 -  
 C2C09447-QYMP  
 Confira os dados do ato em [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)  
 Rogério Cavallazzi  
 Escrevente

VII - organizar e propor ações judiciais em nome da entidade.

**Art. 28.** A presidência responde pela diretoria em caso de controvérsia e, para todos os fins, representa legalmente a entidade.

Parágrafo único. Adotando-se presidência monocrática, deve haver a prévia indicação de substituto para o presidente.

**Art. 29.** À tesouraria cabe a gerência das finanças e patrimônio, bem como a organização da prestação de contas ordinária ou extraordinária, quando requerida pelo CRT.

**Art. 30.** À secretaria cabe a redação dos documentos e atas bem como a guarda dos livros e manutenção de lista atualizada para contato com os estudantes do curso.

### TÍTULO III - ELEIÇÕES

**Art. 31.** As eleições realizar-se-ão anualmente na última semana de abril.

Parágrafo único. Em caso de atraso nas eleições por impossibilidade material, o mandato da diretoria será reduzido para obedecer à data estipulada neste artigo.

**Art. 32.** Cabe à diretoria convocar as eleições e nomear comissão que elaborará o regimento eleitoral e o submeterá à apreciação do CRT em até quarenta dias antes da data da eleição.

Parágrafo único. Não sendo convocada no prazo pela diretoria, cabe subsidiariamente ao CRT convocar as eleições e nomear a comissão eleitoral.

**Art. 33.** O regimento eleitoral deve ser aprovado pelo CRT trinta dias antes da data das eleições e deve prever no mínimo:

I - seis dias letivos para inscrição de chapas;

II - doze dias letivos entre a homologação das inscrições e a data das eleições;

III - um debate entre as chapas concorrentes.

§ 1º Para inscrição, as chapas deverão atender os requisitos estruturais previstos neste regimento.

§ 2º Os candidatos a ocupantes dos cargos mínimos exigidos por este estatuto, não podem ter a colação de grau prevista para antes do término do mandato.

§ 3º Os membros da comissão eleitoral e os mesários são inelegíveis naquele pleito.

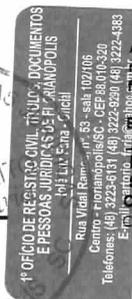
§ 4º A comissão julga em única instância os recursos eleitorais, sendo admitido, somente em caso de impugnação de chapa, recurso com efeito suspensivo ao CRT.

**Art. 34.** A posse será em até sete dias úteis a contar do término da apuração.

### TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35.** A entidade não distribuirá quaisquer receitas, de forma alguma, a qualquer pessoa.

**Art. 36.** Salvo estipulação em contrário, os membros não respondem nem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações contraidas pela Diretoria em nome da entidade.



----- AUTENTICAÇÃO 3236 -----  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma  
reprodução  
fidel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 19/02/2013  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Emolumentos: R\$ 19,00 Selo: R\$ 1,36  
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1 -  
CZC09448-M019  
Confira os dados do ato em [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)

Rogério Cavallazzi  
Escrivente

## TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 1º.** As disposições contidas neste estatuto referentes à forma de organização do CAXIF somente terão caráter obrigatório a partir do início do mandato da próxima diretoria.

§ 1º A atual diretoria deve procurar implementar, gradativamente, a estrutura prevista neste Estatuto.

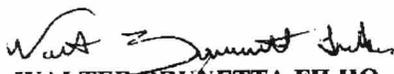
§ 2º As regras referentes ao processo eleitoral já se aplicam ao próximo pleito, com exceção do disposto no próximo artigo.

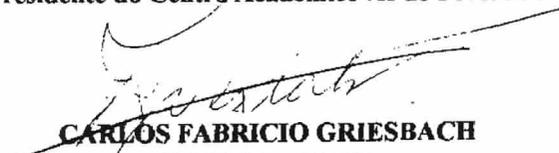
**Art. 2º.** As próximas eleições ficam marcadas excepcionalmente para o dia 23 de setembro do presente ano, e a posse da diretoria eleita para o dia 1º de outubro.

Parágrafo único. O mandato da diretoria que vier a ser eleita se estenderá até abril de 2001.

**Art. 3º.** O presente estatuto deverá ser homologado por Assembléia Geral ou por reunião especial do CRT, aberta a todos os membros do CAXIF, com pauta específica e ampla divulgação.

**Art. 4º.** O presente estatuto entra em vigor com o seu registro e revoga todas as disposições precedentes.

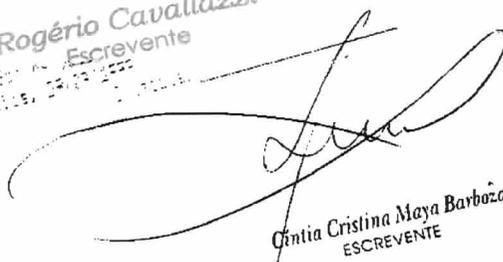
  
**WALTER BRUNETTA FILHO**  
Presidente do Centro Acadêmico XI de Fevereiro

  
**CARLOS FABRICIO GRIESBACH**  
OAB/SC n. 13.900

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
Iolê Luz Faria - Oficial  
Rua Vidal Ramos, nº 53 - sala 102/106  
Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-320  
Telefones: (48) 3222-5131 (48) 3222-9290 (48) 3222-4833  
E-mail: cartorio.faria@yahoo.com.br

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária  
Protocolo nº: 139580  
Registro nº: 5617, Livro A - - 31, Folha 65  
Dou fé, Florianópolis, 29/09/1999. A Oficial  
Emolumentos isentos.



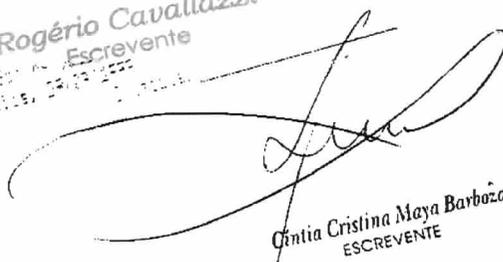
  
**Rogério Cavallazzi**  
Escrivente

**Cintia Cristina Maya Barboza**  
ESCREVENTE



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
Iolê Luz Faria - Oficial  
Rua Vidal Ramos, nº 53 - sala 102/106  
Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-320  
Telefones: (48) 3222-5131 (48) 3222-9290 (48) 3222-4833  
E-mail: cartorio.faria@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO 3235  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma  
reprodução  
fidel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 19/02/2013  
em test. \_\_\_\_\_ de verdade.  
Emolumentos: R\$19,00 Selo: R\$ 1,35  
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1 -  
CZC09449-120A  
Confira os dados do ato em [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)

  
**Rogério Cavallazzi**  
Escrivente

## COMISSÃO ESTATUINTE

Presidente  
César Zucco Júnior

Secretário  
Dante Aguiar Arend

### Delegados

André Ivan Tortato  
André Viana Custódio  
Caio Santos Lino da Silva  
Camila Coelho  
Daniela Fontes e Silva  
Débora Girardi  
Eduardo Corrêa de Amorim  
Evaldo José Guerreiro Filho

Guilherme Cordioli  
João Manoel do Nascimento  
Lara Raquel Fontana  
Leandro Garcia Machado  
Orlando Antônio Rosa Jr.  
Pedro Augusto Pessoa Lepikson  
Rejane Gularte Queiroz  
Ricardo Alexandre da Silva  
Rodrigo Bousfield

## DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO XI DE FEVEREIRO GESTÃO – AMIGOS DO PEITO 98/99

Presidente  
Walter Brunetta Filho

Vice-Presidente  
Gustavo Testa Corrêa

Secretário Geral  
Alexandre Ferreira Abrão

Tesoureiro  
André Ivan Tortato

### Membros da Diretoria

Anderson Jacob Suzim  
Andre Piazero Zacchi  
André Borges Milanese  
André Viana Custódio  
Andréa Machado Fomier  
Ângela Ritter  
Aldo Luis Garcia  
Bárbara Póvoas Vianna  
Carlos Fabricio Griesbach  
Cláudio Marcelo Schiessl  
Daniela Fontes e Silva  
Danielle Annoni  
Flávio Luiz Nunes Coelho  
Francisco Carlos Becsi  
Graziela Klempous Corrêa

Humberto Goulart Silveira  
Juliana Weise Naatz  
Keyla Pereira Maria  
Karina Müller  
Larissa Zomer Fenili  
Lisandra Souza  
Lilian Nascimento  
Maria Carolina Alves  
Milene Nunes Lima  
Murilo de Souza Silva  
Orlando Antônio Rosa Júnior  
Oscar Valente Cardoso  
Raphael Gustavo F. da Cunha  
Rafael Peixoto Abal  
Vinicius Faria Pagani



----- AUTENTICAÇÃO 3236 -----  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma  
reprodução  
fidel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Florianópolis, 19/02/2013  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Iolê Luz Faria  
Instrumentos: R\$19,00 Selo: R\$ 1,35  
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1,35  
CZC09460-YP8N  
Confira os dados do ato em [tjcc.jus.br/selo](http://tjcc.jus.br/selo)

Rafaelio Cavallazzi  
Escrivente

D-31  
65

Florianópolis, 29 de setembro de 1999.

**Cartório de Registro Civil , Títulos e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas de Florianópolis - 1º Subsdistrito**

Vimos por meio da presente solicitar o registro do novo Estatuto do Centro Acadêmico XI de Fevereiro no retro Cartório, para a realização dos devidos fins.

**WALTER BRUNETTA FILHO**  
Presidente do Centro Acadêmico XI de Fevereiro.

**LUÍS ALBERTO GONÇALVES GRASSIA**  
OAB/SC 7016



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL: TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
R. Luz Faria - D. 101  
Rua Waldemar Pires nº 63 - s/ta. 107/102  
Centro - Fone: (48) 3151-1194 - CEP: 88.010-200  
Telônes: (48) 3151-9900 - Fax: (48) 3222-8281  
E-mail: flori@tj.sc.br

AUTENTICAÇÃO 3236  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Florianópolis, 19/02/2013  
Em test. da verdade. Luís Luz Faria  
Emolumento: R\$ 19,00 Selo: R\$ 1,35  
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1  
Confira os dados do ato em [tj.sc.jus.br/selo](http://tj.sc.jus.br/selo)

Rogério Cavallazzi  
Escrivente